



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
CNPJ 01.612.382/0001-77

PROJETO DE LEI Nº 025, de 10 de setembro de 2009.

*Sancionado a presente
Lei de N: 213 em
17/09/2009.*

Fica aprovada a nova área de expansão urbana do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.

Airton Laurentino Júnior
Prefeito Municipal
CPF Nº 106.234.004-30
AIRTON LAURENTINO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e **ELE** sanciona a presente Lei.

Art. 1.º - Fica estabelecida a nova área de expansão urbana do Município de Tenente Laurentino Cruz, corresponde a uma superfície de 2.790,05 m² (dois mil setecentos e noventa vírgula zero cinco metros quadrados), estando localizada dentro de um perímetro de 6.822,00m (seis mil oitocentos e vinte e dois metros), tendo a forma geométrica de um retângulo, com as seguintes definições:

- I - o vértice 1 está na coordenada UTM 751.854mE e 9.321.050mN;
- II - o vértice 2 está na coordenada UTM 753.215mE e 9.321.050mN;
- III - o vértice 3 está na coordenada UTM 753.215mE e 9.319,000mN; e
- IV - o vértice 4 está na coordenada UTM 751.854mE e 9.319.000mN.

Art. 2.º. A nova área de expansão urbana possui os seguintes limites:

- I - ao Norte com terras do próprio Município, na coordenada UTM 9.321.050mN, com a extensão de 1.361,00m. (mil trezentos e sessenta e um metros), que vai do vértice 1 ao vértice 2, passando pela localidade denominada Umbuzeiro/Boa Vista;

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR MAIORIA ABSOLUTA
Sala das Sessões, 17/09/2009
[Assinatura]
Rubrica do Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
CNPJ 01.612.382/0001-77

II - ao Sul com o próprio Município, na coordenada UTM 9.319,00mN, com a extensão de 1.361,00m (mil trezentos e sessenta e um metros, que vai do vértice 3 ao vértice 4, passando pela localidade denominada Umbuzeiro.

III - ao Leste com terras do próprio Município, na coordenada UTM 753.215mE, com a extensão de 2.050,00m (dois mil e cinquenta metros), que vai do vértice 2 ao vértice 3, cruzando a estrada de rodagem que vai para São Vicente e Santana do Matos.

IV - ao Oeste com terras do próprio Município, na coordenada UTM 751.854mE, com a extensão de 2.050,00 m, que vai do vértice 4 ao vértice 1, cruzando a estrada de rodagem que liga a localidade denominada Muniz à localidade denominada Boa Vista.

Art. 3º - Acompanha a presente Lei o mapa georeferenciado da área correspondente à expansão urbana, ficando fazendo parte desta como se nela estivesse transcrita.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

T. Laurentino Cruz/RN, 10 de setembro de 2009.


AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito Municipal